



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 266, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969.

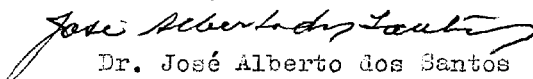
Autoriza o Executivo a abrir
crédito especial.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no - Serviço de Obras Municipais, um crédito especial até o montante de Ncr\$. 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a execução da primeira etapa da rede de eletrificação do Município que está - sendo realizada pelas Centrais Elétricas de São Paulo S/A -CESP, mediante contrato com a Prefeitura.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da arrecadação da cota parte a ser paga pelos usuários de acôrdo com a Lei Municipal número 161, de 23 de maio de 1968 e o decreto Municipal número 167, de 4 de outubro de 1968.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1969.


Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de dezembro de 1969.


Enio Taddei dos Reis
Chefe da Seção